

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**CONTRATO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANDRA MARIA DOS SANTOS(DOCE ANGICO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.226.112/0001-40**, Sediada na Rua Lot.Marcos Soares,S/N, Bairro Zona Rural na Cidade de ANGICAL DO PIAUI/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato Contratação de empresa para aquisição de Lanches e refeições para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 014/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Lanches e refeições para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição de Lanches e Refeições ora contratados foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Sandra

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I– Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I– Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II– Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV– Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V– Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI– Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII– Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato

*Sandra*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

**Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Sandra



Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes**

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**

**E DIREITOS DO CIDADAO**

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0005.2042 Concessão dos Benefícios Eventuais

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 661

Elemento de Despesa: 3.390.30

Sandra



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão**

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 669

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Sandra

Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso: 550

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

Unidade: 020702 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0004.2059 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB

Fonte de Recurso: 540

Fonte de Recurso: 541

Elemento de Despesa: 3.390.30

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **Lote V R\$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais )**, **LOTE VI R\$19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**, **LOTE VII R\$8.934,00(oito mil novecentos e trinta e quatro reais )** e **LOTE VIII R\$19.428,00(dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais)** conforme os preços os constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

Sandra



### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura do objeto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Sandra

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Sandra



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em 2 (duas) vias assinam as partes

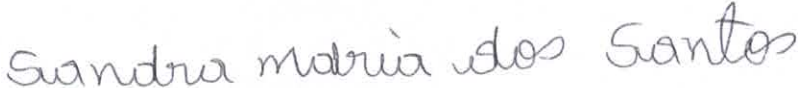
Angical do Piauí-PI, 22 De Abril de 2022

**P/CONTRATANTE**

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**

**Prefeito municipal**

**P/CONTRATADO**

  
**SANDRA MARIA DOS SANTOS(DOCE ANGICO)**

**CNPJ:Nº 35.226.112/0001-40**

TESTEMUNHAS



CPF 064.205.853-80



CPF 025.418.533-54



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA DOS SANTOS(DOCE ANGICO)

CNPJ nº 35.226.112/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa para Lanches e refeições para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

**FONTE DE RECURSOS: Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.390.30

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes**

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO**

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0005.2042 Concessão dos Benefícios Eventuais

Fonte de Recurso: 500





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso:661

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão**

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 669

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** Unidade:

**020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso: 550

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

Unidade: 020702 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0004.2059 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB

Fonte de Recurso: 540

Fonte de Recurso: 541

Elemento de Despesa: 3.390.30

**VALOR: R\$ 67.482,00,00**(sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Publique-se,

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**

Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI





ID: B9345EC1E55E4
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.753/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email - angsi@angicalpi.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 06.554.753/0001-80.
CONTRATADA: SANDRA MARIA DOS SANTOS (DOCE ANIGCAL), CNPJ nº 35.726.113/0001-40.
OBJETO: Aquisição de lanches e Refeições para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí e suas Secretarias.

- FUNDAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/95 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Atividades com execução do presente contrato inscrita em rubrica específica do:
Orç. - 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Projeto: Atividade: 10.301.0005.2036 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Orç. - 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto: Atividade: 20.122.0002.2013 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Orç. - 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Projeto: Atividade: 04.123.0001.2019 - Aluguel de Imóvel de Infraestrutura (Locação/Arrendamento) Pavimentação
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Orç. - 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundação Municipal de Saúde
Projeto: Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Básicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção de Medicamentos, Suprimentos e Serviços Básicos
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Estruturalização Unidade
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 10.302.0005.2035 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção da SAMT
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Juvenus Mendes
Projeto: Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Juvenus Mendes
Fonte de Recurso: 600
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Orç. - 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBSERVAÇÃO DO CIDADÃO
Unidade: 020601 - Fundação Municipal de Assistência Social
Projeto: Atividade: 09.243.0009.2042 Expansão Programa Infância ao SEUS (Criança Feliz)
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 09.243.0009.2044 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS/CRAS)
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 10.344.0009.2045 Serviços de Proteção Social Especial (de Média Complexidade) (PAEF - CRPAIS)
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Direitos da Cidadania
Projeto: Atividade: 09.102.0017.2046 Manutenção da Secretaria e do seu Usuário
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Unidade: 020603 - Fundação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto: Atividade: 09.102.0018.2048 Manutenção da Fundação do Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Orç. - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREIO, CULTURA, ESPORTE E JUVENUS
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Recreio, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto: Atividade: 12.246.0008.2040 Manutenção e Desenvolvimento de Eventos Recreativos
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Projeto: Atividade: 12.246.0008.2033 Oficina Municipal do Saneamento Básico
Fonte de Recurso: 520
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Unidade: 020702 - Departamento de Cultura e Esportes
Projeto: Atividade: 13.303.0004.2003 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Projeto: Atividade: 21.511.0113.2004 Manutenção das Atividades Esportivas
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Orç. - 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA
Unidade: 021101 - Secretaria Municipal de Língua Portuguesa
Projeto: Atividade: 03.102.6002.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Língua Portuguesa
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
VALOR: R\$ 10.761,00 (dez mil e setecentos e sessenta e um reais) para a secretaria municipal de Educação - valor: R\$ 10.540,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) para a secretaria municipal de Assistência Social - valor: R\$ 19.560,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais), para a secretaria municipal de Saúde - valor: R\$ 19.428,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.
VALÊNCIA: 12 meses.
Público:

Drone Ferraz Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí



ID: 3CACC17237A14
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 011/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí
Contratado: ANDERSON DINO DE ARAUJO ROCHA - CPF 068.036.043-05
Objeto: Prestação de serviços de engenharia compreendendo atuação na fiscalização, emissão de laudos técnicos e consultorias e acompanhamento de contratos do setor de engenharia.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 03/01/2022

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.613/0001-06, CEP - 64.548-000



ID: 1C9E311CC93E4
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 012/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí
Contratado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - CPF 591.277.673-53
Objeto: Locação de uma casa residencial e um clube (O Mandacaru), situado na Rua Raimundo Pereira de Sousa, nº n, Centro, Wall Ferraz - PI, para funcionamento da sede do CRAS e o Clube para realização de atividades e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês.
Fonte de Recursos: FMS / CRAS / IGDSUAR / FPM / ICMS / OUTROS.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 05/01/2022

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.613/0001-06, CEP - 64.548-000

TABELA DE PREÇOS

Table with 2 columns: PREÇO DE LINHA and PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES. Includes details for R\$ 3,50 per line, subscription rates for 30 days, and annual rates.



EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
Diretor Geral
FRANCISCO FERREIRA
Departamento de Publicações Legais
JANAINA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 03782011

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDA
R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3018
9 8185-2020